



## ATA N.º 17/2013

**Data da reunião ordinária: 19/08/2013**

**Início da reunião: 10:30 h**

**Fim da reunião: 12:00 h**

A respetiva ordem de trabalhos fica arquivada em pasta anexa à presente ata.

**Membros que comparecem à reunião:**

**Presidente:**

Fernando José Gomes Rodrigues

**Vereadores:**

Manuel Orlando Fernandes Alves

Maria de Fátima Pereira Fernandes Alves

António Gonçalves Araújo

Paulo Jorge Miranda da Cruz

José Duarte Crespo Gonçalves

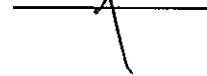
Adelino Augusto dos Santos Bernardo

**Responsável pela elaboração da ata:**

**Nome:** Maria Fernanda Dinis Moreira

**Cargo:** Chefe de Divisão



**ATA N.º 17****Reunião ordinária da Câmara Municipal de Montalegre, realizada no dia 19 de agosto de 2013.**

No dia dezanove de agosto de dois mil e treze, nesta Vila de Montalegre, no salão nobre do edifício Paços do Município, sito à praça do Município, número um, realizou-se reunião ordinária da Câmara Municipal de Montalegre, sob a Presidência do Presidente da Câmara, Fernando José Gomes Rodrigues, e com a participação dos Senhores Vereadores, Prof. Manuel Orlando Fernandes Alves, Dr.ª Maria de Fátima Pereira Fernandes Alves, Dr. António Gonçalves Araújo, Dr. Paulo Jorge Miranda Cruz, Eng. Adelino Augusto dos Santos Bernardo e Dr. José Duarte Crespo Gonçalves, e, comigo, Maria Fernanda Dinis Moreira, na qualidade de secretária. \_\_\_\_\_

Pelo Presidente da Câmara, quando eram dez horas e trinta minutos, foi declarada aberta a reunião, iniciando-se, a mesma, de acordo com a ordem do dia, cujo teor se transcreve infra, elaborada, datada, assinada e expedida, no dia catorze de agosto do ano em curso, a qual, por se tratar de reunião ordinária aberta ao público, foi devidamente publicitada por edital, documentos que vão ficar arquivados no maço de documentos relativos a esta reunião, sob a forma de doc. n.º 1 e 2, respetivamente. \_\_\_\_\_

**1 – Proposta de atribuição de apoio financeiro à freguesia de Tourém para realização de prova de atletismo do encontro transfronteiriço Tourém/ Randim.** \_\_\_\_\_

**2 – Concessão de Tarifa Social de Água a Alpoim António Lourenço, residente na Borralha, e Cristina Alice Rodrigues de Oliveira, residente em Sabuzedo.** \_\_\_\_\_

**3 – Empreitada “E.M 508 de Montalegre a Chaves (A24) ” – Proc. 13/001 – Abertura de novo procedimento e aprovação das peças concursais.** \_\_\_\_\_

**4 – Empreitada de “Beneficiação e Remodelação do Mercado Municipal de Montalegre” (Processo n.º 13/002) Erros e Omissões do Projeto e do Caderno de Encargos – Decisão – Prorrogação do Prazo para Apresentação das Propostas.** \_\_\_\_\_

**5 – Autorização prévia para aquisição de serviços de recolha de resíduos sólidos urbanos, fornecimento, manutenção e lavagem de contentores ao Município de Montalegre** \_\_\_\_\_

**6 – Relação das Aquisições de Serviços ao abrigo da Autorização Genérica para Dispensa de Parecer Prévio.** \_\_\_\_\_

**7 – Relação dos pagamentos efetuados (para conhecimento do executivo municipal).**

**8 – Resumo diário da tesouraria n.º 159/2013 (para conhecimento do executivo municipal).** \_\_\_\_\_

I  
ATAS

**APROVAÇÃO DA ATA NÚMERO DEZASSEIS, RELATIVA À REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MONTALEGRE, REALIZADA NO DIA CINCO DE AGOSTO DE DOIS MIL E TREZE.** \_\_\_\_\_

**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal, depois de ter dispensado a sua leitura, com fundamento em ter sido distribuída conjuntamente com a ordem do dia da presente reunião, deliberou, por maioria, com a abstenção dos vereadores Eng. Adelino Augusto Santos Bernardo e José Duarte Crespo Gonçalves, em virtude de terem estado ausentes dessa reunião, aprovar a referida ata. \_\_\_\_\_

II  
PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA

**INTERVENÇÃO DO SENHOR VEREADOR DO PARTIDO SOCIAL DEMOCRATA, ELEITO NA LISTA DA COLIGAÇÃO “AMAR MONTALEGRE”, DR. JOSÉ DUARTE CRESPO GONÇALVES.** \_\_\_\_\_

No uso da palavra, o Senhor Vereador supra referido, solicitou esclarecimento sobre o “Novo Regulamento do Plano Diretor Municipal de Montalegre”, no sentido de saber se este já estava em vigor. \_\_\_\_\_

O Senhor Vereador, Prof. Manuel Orlando Fernandes Alves, com competência delegada no Urbanismo, explicou que o “Novo Regulamento do Plano Diretor Municipal de Montalegre,” não estava ainda em vigor, pois não tinha ainda, sido objeto de publicação, no Diário da República, prevendo-se brevemente o cumprimento desta formalidade legal. \_\_\_\_\_

III  
INTERVENÇÃO SOCIAL, CULTURAL E DESPORTIVA

IV  
ATRIBUIÇÃO DE APOIOS / SUBSÍDIOS

**1 – PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE APOIO FINANCEIRO À FREGUESIA DE TOURÉM PARA REALIZAÇÃO DE PROVA DE ATLETISMO DO ENCONTRO TRANSFRONTEIRIÇO TOURÉM/RANDIM** \_\_\_\_

Foi presente, para deliberação do executivo municipal, relativamente ao assunto mencionado em epígrafe, pedido de apoio financeiro , no valor de 1.850,00 euros, formulado pelo Senhor Presidente da Junta da Freguesia de Tourém, destinado ao encontro transfronteiriço Tourém Randim. \_\_\_\_\_

Este documento, vai ficar apenso ao maço de documentos relativos a esta ata, sob a forma de doc. n.º 1. \_

**TEOR DO DESPACHO EXARADO SOBRE ESSE DOCUMENTO PELO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, Dr. FERNANDO RODRIGUES,** \_\_\_\_\_

“À C.M., para aprovar financiamento de 1.250 euros para suportar as despesas de participação de Aurora Cunha e Nuno Alves, água, fruta, troféus e o som.” \_\_\_\_\_

Foi ainda presente, conjuntamente com aludido requerimento, o compromisso nº 3328, datado de 09.08:2013, comprovativo da existência de fundos disponíveis, conforme exigência legal constante da Lei dos Compromissos e pagamentos em Atraso, aprovada pela Lei nº 8/2012, de 21 de fevereiro, regulamentada pelo Decreto-lei nº 127/2012, de 21 de junho, ficando arquivado, para os devidos efeitos legais, cópia de tal documento, sob a forma de doc. nº2. \_

O Senhor Presidente da Câmara, referiu, que este evento desportivo foi mais uma vez, um sucesso este ano, como tal a câmara continuava a apoiar, estas iniciativas. Porém como os convidados, Aurora Cunha e Nuno Alves, desmarcaram a sua presença no evento, por razões pessoais, o apoio financeiro a ser concedido deveria então ser reduzido em virtude de terem as despesas diminuído pela falta desses dois convidados, concedendo assim um montante apenas de 1.000 euros (mil euros). \_\_\_\_\_

**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o apoio financeiro para o evento desportivo em causa no montante de 1.000 euros. \_\_\_\_\_

Ao Gabinete de Gestão Financeira, unidade orgânica informal integrada no Departamento e Administração Geral e Finanças, para, no respeito pela legalidade contabilística e orçamental, proceder ao pagamento do apoio financeiro ora aprovado. \_\_\_\_\_

Dê-se conhecimento do teor da presente deliberação ao Presidente de Junta da referida freguesia. \_\_\_\_\_

## V

### PLANEAMENTO, ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E GESTÃO URBANÍSTICA

#### 1 – PLANEAMENTO / ORDENAMENTO

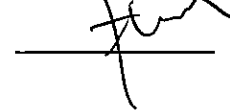
#### 2 – OPERAÇÕES DE LOTEAMENTO / OBRAS DE URBANIZAÇÃO

#### 3 – OBRAS DE EDIFICAÇÃO

#### 4 – SERVIÇOS URBANOS

##### 4.1 – CONCESSÃO DE TARIFA SOCIAL DE ÁGUA A ALPOIM ANTÓNIO LOURENÇO, RESIDENTE NA BORRALHA, E CRISTINA ALICE RODRIGUES DE OLIVEIRA, RESIDENTE EM SABUZEDO. \_\_\_\_\_

Foi presente, para deliberação do executivo municipal, relativo ao assunto mencionado em epígrafe, uma proposta datada de treze de agosto do ano em curso, elaborada pela técnica superior, Dra. Rita Pedreira, a desempenhar funções na Divisão de Desenvolvimento e Cooperação Social, Cultural e Desportiva, no sentido de que os requerentes supra identificados reuniam as condições previstas na alínea c), n.º3 do artigo 2.º do Tarifário de água e resíduos sólidos e saneamento para que lhes fosse concedida a tarifa social de água. – *documento cujo*



teor se dá por reproduzido e que vai ficar apenso ao maço de documentos relativos a esta ata, sob a forma de doc. n.º 4. \_\_\_\_\_

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a concessão da tarifa social aos requerentes e consumidores, Alpoim António Lourenço (CIL 8778) e a Cristina Alice Rodrigues Oliveira (CIL 9986). \_\_\_\_\_

À Divisão de Desenvolvimento e Cooperação Social, Cultural e Desportiva (DDCSCD), para conhecimento e notificação dos beneficiários da tarifa social de água. \_\_\_\_\_

À Divisão de Urbanismo, Ambiente e Serviços Urbanos, para o cumprimento dos efeitos advindos desta deliberação. \_\_\_\_\_

## VI OBRAS PÚBLICAS E EMPREITADAS

### 1 – EMPREITADA “E.M 508 DE MONTALEGRE A CHAVES (A24) – PROC. 13/001 – ABERTURA DE NOVO PROCEDIMENTO E APROVAÇÃO DAS PEÇAS CONCURSAIS. \_\_\_\_\_

Foi presente, para deliberação do executivo municipal, relativamente à empreitada mencionada em epígrafe, informação elaborada pelo Chefe da Divisão de Ordenamento do Território, Obras Municipais e Recursos Operacionais, Eng. José Manuel Álvares Pereira, datada de catorze de agosto do ano em curso, cujo teor se transcreve, de seguida, na íntegra, para os devidos efeitos legais. \_\_\_\_\_

#### “INFORMAÇÃO \_\_\_\_\_

#### E.M. 508 DE MONTALEGRE A CHAVES (A24) (Processo 13/001A) \_\_\_\_\_

Em reunião do Executivo de 15 de julho de 2013 foi ratificado um despacho do Sr. Presidente da Câmara, datado de 8 de julho de 2013, com a decisão de: \_\_\_\_\_

- a) Anular o procedimento por concurso público tendente à adjudicação da empreitada “E.M. 508 de Montalegre a Chaves (A24), com o preço base de 2.028.000,00 € (dois milhões e vinte e oito mil euros), nos termos do disposto no CCP (Código dos Contratos Públicos), aprovado pelo Decreto-Lei nº 18/2008, de 29 de Janeiro e legislação acessória aplicável, conforme decisão de 4 de fevereiro de 2013, a qual deverá ser revogada; \_\_\_\_\_
- b) Proceder às correções necessárias das estimativas de custo dos projetos parciais, para definição de um adequado preço base, de modo a que seja aberto novo procedimento no prazo máximo de seis meses após notificação desta decisão aos potenciais concorrentes.

Nesse sentido, procedeu-se à notificação aos potenciais concorrentes da decisão de anulação do procedimento, através da plataforma de contratação eletrónica ComprasPT. \_\_\_\_\_

Procedeu-se também às correções necessárias das estimativas de custo dos projetos parciais, sendo definido um preço global mais adequado à situação atual dos preços do mercado. \_\_\_\_\_

A estimativa de custo global revista importa no valor de 2.519.500,00 € (dois milhões quinhentos e dezanove mil e quinhentos euros), não incluindo o valor do IVA à taxa legal em vigor aplicável de 6%. \_\_\_\_\_

Pelo exposto, pode ser apresentada proposta à Câmara Municipal de Montalegre no sentido de; \_\_\_\_\_

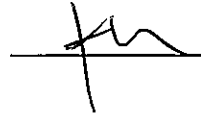
- a) Aprovar os projetos técnicos das obras denominadas no seu conjunto "E.M. 508 de Montalegre a Chaves (A24) " (Processo 13/001A), alterados apenas nas respetivas estimativas de custo, cuja estimativa de custo global importa no valor de 2.519.500,00 € (dois milhões quinhentos e dezanove mil e quinhentos euros), não incluindo os valores do IVA à taxa legal em vigor aplicável de 6%; \_\_\_\_\_
- b) Aprovar a abertura de um novo procedimento por concurso público tendente à adjudicação da empreitada de realização dos trabalhos em causa, com o preço base de 2.519.500,00 € (dois milhões quinhentos e dezanove mil e quinhentos euros), nos termos do disposto no CCP (Código dos Contratos Públicos), aprovado pelo Decreto-Lei nº 18/2008, de 29 de Janeiro e legislação acessória aplicável; \_\_\_\_\_
- c) Aprovar os novos Programa do Procedimento e Caderno de Encargos respetivos; \_\_\_\_\_
- d) Nomear o Júri do Procedimento, nos termos do disposto no CCP, que poderá ser constituído pelos seguintes elementos: \_\_\_\_\_
  - Dr. Fernando José Gomes Rodrigues, Presidente da Câmara Municipal de Montalegre, que presidirá ao Júri do Procedimento; \_\_\_\_\_
  - Engº José Manuel Álvares Pereira, Chefe da Divisão de Ordenamento do Território, Obras Municipais e Serviços Operacionais do Município de Montalegre; \_\_\_\_\_
  - Engº António Joaquim Quintanilha Afonso Borges, Técnico Superior do Município de Montalegre; \_\_\_\_\_
  - Manuel Orlando Fernandes Alves, Vice-Presidente da Câmara Municipal de Montalegre, como membro suplente do Presidente do Júri do Procedimento; \_\_\_\_\_
  - Engº Jaime Lage Valdegas, Técnico Superior do Município de Montalegre, como membro suplente. \_\_\_\_\_

O procedimento em apreço encontra-se previsto no Orçamento e no Plano Plurianual de Investimentos do Município de Montalegre, estando as seguintes verbas cabimentadas para os anos de 2013 e 2014: \_\_\_\_\_

2013: 50.000,00 € \_\_\_\_\_

2014: 2.469.500,00 € \_\_\_\_\_

À consideração do Sr. Presidente. \_\_\_\_\_



DOTOMRO, 14 de agosto de 2013. O Chefe de Divisão - (José Manuel Álvares Pereira). \_\_\_\_\_  
TEOR DO DESPACHO EXARADO SOBRE ESSE DOCUMENTO PELO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, Dr.  
FERNANDO RODRIGUES, \_\_\_\_\_

"Concordo com a informação. À consideração da Câmara. 2013-08-14. O Presidente da  
Câmara – assinatura ilegível. \_\_\_\_\_

*Este documento apesar de transcrito, vai ficar em forma de cópia anexo ao maço de documentos relativos  
à presente ata, sob a forma de doc.n.5* \_\_\_\_\_

**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, nos termos da informação  
técnica, aprovar a abertura do procedimento do concurso público supra aludido. \_\_\_\_\_

À Divisão de Ordenamento do Território, Obras Municipais e Recursos Operacionais para  
efeitos de materialização desta deliberação. \_\_\_\_\_

**2 – EMPREITADA DE "REMODELAÇÃO E BENEFICIAÇÃO DO MERCADO MUNICIPAL DE MONTALEGRE"  
(PROCESSO Nº 13/002) – PRORROGAÇÃO DO PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS.** \_\_\_\_\_

Foi presente, para deliberação do executivo municipal, relativamente à empreitada mencionada  
em epígrafe, informação elaborada pelo Chefe da Divisão de Ordenamento do Território, Obras  
Municipais e Recursos Operacionais, Eng. José Manuel Álvares Pereira, datada de dez de  
agosto do ano em curso, cujo teor se transcreve, de seguida, na íntegra, para os devidos  
efeitos legais. \_\_\_\_\_

#### INFORMAÇÃO

No âmbito do procedimento por concurso público tendente à adjudicação da empreitada de  
"Beneficiação e Remodelação do Mercado Municipal de Montalegre", foram apresentadas, no  
prazo legal estipulado para o efeito, seis listas de erros e omissões do projeto e do caderno de  
encargos pelas seguintes empresas, indicadas pela ordem de submissão na plataforma de  
contratação eletrónica ComprasPT (indica-se data e hora): \_\_\_\_\_

- |   |                          |
|---|--------------------------|
| 1. Gafaestruturas – Engenharia, Lda.  | 2013-08-05 16:18 h _____ |
| 2. Paula Cunha, Lda.  | 2013-08-05 17:02 h _____ |
| 3. Costa & Carreira, Lda.   | 2013-08-05 17:52 h _____ |
| 4. Norcep – Construções e Empreendimentos, Lda.                             | 2013-08-05 19:09 h _____ |
| 5. Anteros Empreitadas – Sociedade de Construções<br>e Obras Públicas, S.A. | 2013-08-06 16:53 h _____ |
| 6. Vilacelos – Construções, S.A.  | 2013-08-06 19:03 h _____ |

Para cumprimento do disposto no número 3 do artigo 61º do Código dos Contratos Públicos  
(CCP), aprovado pelo Decreto-Lei nº 18/2008, de 29 de Janeiro, o prazo para apresentação  
das propostas ficou suspenso desde a data limite para apresentação de erros e omissões até à



data da publicação da decisão sobre as mesmas. \_\_\_\_\_

Foram analisadas, com o apoio dos projetistas, as diferentes listas de erros e omissões apresentadas, verificando-se o seguinte, relativamente a cada uma delas: \_\_\_\_\_

1. Gafaestruturas – Engenharia, Lda. \_\_\_\_\_

São aceites os dois erros de medição apresentados (artigos 1.12.1.1.19 1.12.1.1.21), bem como a omissão apresentada. \_\_\_\_\_

2. Paula Cunha, Lda. \_\_\_\_\_

São aceites os dois erros de medição apresentados (artigos 1.12.1.1.19 1.12.1.1.21), bem como a omissão apresentada (os erros e omissões apresentados são exatamente iguais aos apresentados pelo concorrente Gafaestruturas – Engenharia, Lda.) \_\_\_\_\_

3. Costa & Carreira, Lda. \_\_\_\_\_

Este concorrente apresenta uma listagem de erros relativos a todos os artigos cuja unidade de medição não seja a unidade (mais concretamente 133 artigos). Para cada um dos artigos apresenta um erro de medição correspondente a um acréscimo de quantidade de 23,6% relativamente às quantidades constantes do Mapa de Trabalhos do projeto. \_\_\_\_\_

Esta lista de erros é apresentada com intuito bem definido, provocando uma situação que, infelizmente, o CCP não contempla em termos de penalização do concorrente. \_\_\_\_\_

Esta lista de erros é, obviamente de rejeitar e repudiar. \_\_\_\_\_

4. Norcep – Construções e Empreendimentos, Lda. \_\_\_\_\_

São apresentados erros de medição de 14 artigos, correspondendo a variações para mais das quantidades de trabalho constantes do Mapa de Trabalhos do projeto. Essas variações são de 1,1% a 7,5%. \_\_\_\_\_

Os erros detetados correspondem a critérios diferentes de medição relativamente aos critérios utilizados pelo projectista, pelo que não são de aceitar. \_\_\_\_\_

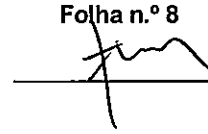
5. Anteros Empreitadas – Sociedade de Construções e Obras Públicas, S.A. \_\_\_\_\_

É apresentada uma lista de erros e omissões, alguns não contabilizados pelo concorrente em termos de variação. Alguns dos erros e as omissões apresentadas são apresentadas em termos de necessidade de esclarecimento, mais do que de apresentação de erros e omissões.

Relativamente às diferenças de medição apresentadas, estas decorrem de um diferente critério de medição relativamente ao critério de medição do projetista. \_\_\_\_\_

É de rejeitar a lista de erros e omissões apresentada, com exceção do caso apresentado e contemplado na aceitação dos erros apresentados pelos concorrentes Gafaestruturas – Engenharia, Lda. e Paula Cunha, Lda.. \_\_\_\_\_

6. Vilacelos – Construções, S.A. \_\_\_\_\_



São apresentados um erro de medição e duas omissões. \_\_\_\_\_

Esta lista de erros e omissões deve ser rejeitada. \_\_\_\_\_

Em resumo, são de aceitar as listas de erros e omissões apresentadas pelos concorrentes Gafaestruturas – Engenharia, Lda. e Paula Cunha, Lda. (as quais são idênticas) e de rejeitar as restantes quatro. \_\_\_\_\_

O Mapa de Trabalhos disponibilizado na plataforma de contratação eletrónica ComprasPT deve ser alterado em conformidade, de modo a que todos os concorrentes apresentem propostas baseadas no Mapa de Trabalhos corrigido em conformidade. \_\_\_\_\_

Nos termos do disposto no número 5 do artigo acima citado, a decisão de aceitação e/ou rejeição dos erros e omissões apresentados cabe ao órgão competente para a decisão de contratar, ou seja, neste caso concreto, à Câmara Municipal. \_\_\_\_\_

Não sendo viável a decisão, em tempo útil, pela Câmara Municipal, propõe-se que o Sr. Presidente da Câmara, ao abrigo da competência delegada por deliberação da Câmara Municipal de Montalegre de 2 de Novembro de 2009, ao abrigo do disposto no Capítulo I, alínea a) da proposta de delegação de competências pela Câmara Municipal no respetivo Presidente, publicitada através do Edital n.º 37/09/SATEAG, de 10 de Novembro de 2009, decida aprovar as lista de erros e omissões apresentadas pelos concorrentes Gafaestruturas – Engenharia, Lda. e Paula Cunha, Lda. e rejeitar as quatro restantes listas apresentadas. \_\_\_\_\_

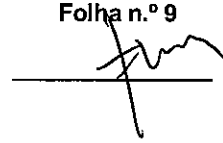
Por outro lado, propõe-se que o prazo para apresentação das propostas seja prorrogado, para cumprimento do disposto no CCP, até às 23:59 horas do próximo dia 18 de agosto de 2013, prorrogação essa que implica que a data de abertura das propostas seja alterada para o dia 19 de agosto de 2013, pelas 9:00 horas. \_\_\_\_\_

Nos termos do disposto no número 4 do artigo 64º do CCP, esta decisão cabe ao órgão competente para a decisão de contratar, ou seja, neste caso concreto, à Câmara Municipal. \_\_\_\_\_

Não sendo viável a decisão, em tempo útil, pela Câmara Municipal, propõe-se que o Sr. Presidente da Câmara, ao abrigo da competência delegada por deliberação da Câmara Municipal de Montalegre de 2 de Novembro de 2009, ao abrigo do disposto no Capítulo I, alínea a) da proposta de delegação de competências pela Câmara Municipal no respetivo Presidente, publicitada através do Edital n.º 37/09/SATEAG, de 10 de Novembro de 2009, decida prorrogar o prazo para apresentação das propostas até às 23:59 horas do dia 18 de agosto de 2013. \_\_\_\_\_

O despacho proferido sobre a presente informação deverá ser presente na próxima reunião da Câmara, para ratificação. \_\_\_\_\_

Montalegre e Paços do Município, 10 de agosto de 2013. \_\_\_\_\_



O Chefe de Divisão, Eng.º José Manuel Alvares Pereira. \_\_\_\_\_  
TEOR DO DESPACHO EXARADO SOBRE ESSE DOCUMENTO PELO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, Dr.  
FERNANDO RODRIGUES, \_\_\_\_\_

“Aprovo, nos termos da informação. Remeta-se o assunto à câmara, na próxima reunião, para  
ratificação.” 2013-08-10. O presidente da Câmara – *assinatura ilegível*. \_\_\_\_\_

*Este documento apesar de transcrito, vai ficar em forma de cópia anexo ao maço de documentos relativos  
à presente ata, sob a forma de doc.nº 6.* \_\_\_\_\_

**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, tomar conhecimento do aludido  
despacho e ratificar o assunto em causa. \_\_\_\_\_

À Divisão de Ordenamento do Território, Obras Municipais e Recursos Operacionais para  
efeitos de materialização do aludido despacho. \_\_\_\_\_

## VII FORNECIMENTOS DE BENS E/OU SERVIÇOS

**1 – AUTORIZAÇÃO PRÉVIA PARA AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE RECOLHA DE RESÍDUOS SÓLIDOS  
URBANOS, FORNECIMENTO, MANUTENÇÃO E LAVAGEM DE CONTENTORES AO MUNICÍPIO DE  
MONTALEGRE.** \_\_\_\_\_

Foi presente, para deliberação do executivo municipal, relativamente ao assunto mencionado  
em título, proposta subscrita pelo Senhor presidente da Câmara, datada de catorze de agosto,  
cujo teor se transcreve na íntegra, para os devidos efeitos legais: \_\_\_\_\_

“PROPOSTA / 2013” \_\_\_\_\_

I – DA MOTIVAÇÃO \_\_\_\_\_

Considerando que a Lei n.º 66-B/2012, de 31 de dezembro, que aprovou o orçamento de  
estado de 2013, veio manter as medidas destinadas a reduzir a despesa da administração  
pública direta e indireta do Estado e das administrações regionais e locais, presentes no  
orçamento de estado do ano anterior (Lei n.º 64-B/2011, de 30 de dezembro). \_\_\_\_\_

Considerando que, neste contexto, o n.º 4, do artigo 75.º, da Lei n.º 66-B/2012, que aprovou o  
orçamento de estado de 2013, sujeita a parecer prévio vinculativo do membro do governo  
responsável pelas finanças, nos termos e segundo a tramitação da Portaria n.º 9/2012, de 10  
de janeiro, os contratos de aquisição de serviços celebrados por órgãos e serviços abrangidos  
pelo âmbito da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, na sua atual redação, independentemente  
da contraparte, designadamente, contratos de tarefa, de avença e de consultoria técnica. \_\_\_\_\_

Considerando que se mantém válido o entendimento perfilhado, sobre esta matéria, pela  
Câmara Municipal de Montalegre, na reunião ordinária realizada no dia seis de fevereiro do ano  
de 2012, consubstanciado no parecer n.º 1/DAGF, do dia 16 de janeiro de 2012. \_\_\_\_\_

Considerando que esse parecer prévio deve verificar o cumprimento dos requisitos enunciados nas alíneas a) a c), do n.º 5, do artigo 75.º, da lei do orçamento de estado de 2013. \_\_\_\_\_

Considerando que o contrato de aquisição de serviços de recolha de resíduos sólidos urbanos, fornecimento, manutenção e lavagem de contentores ao município de Montalegre, celebrado com a RESAT, S.A., empresa incorporada, por fusão, na RESINORTE, S.A., em 15 de setembro de 2009, foi denunciado por esta empresa, com efeitos a partir do dia 12 de outubro de 2013. \_\_\_\_\_

Considerando que se torna, por isso, necessário promover o procedimento tendente à contratação dos serviços de recolha dos resíduos sólidos indiferenciados produzidos no concelho, de modo a proceder à sua entrega no aterro sanitário de Boticas. \_\_\_\_\_

Considerando que o valor dos encargos anuais relativos à recolha dos rsu indiferenciados produzidos no concelho de Montalegre foi, no ano de 2012, superior a € 150.000,00, e a tarifa então praticada resultou de solução contratual conjunta ao nível dos seis municípios do Alto Tâmega, Boticas, Chaves, Montalegre, Ribeira de Pena, Valpaços e Vila Pouca de Aguiar. \_\_\_\_\_

Considerando que a tarifa média praticada no ano de 2013 foi de € 46,11, a qual, em resultado da dispersão populacional do concelho de Montalegre, o número de pontos de recolha e a dimensão do território, sofrerá certamente um incremento significativo. \_\_\_\_\_

Considerando que o procedimento prévio legalmente adequado à contratação desses serviços é o concurso público internacional e o prazo do contrato, por razões equilíbrio económico-financeiro, terá de se situar entre os 8 e os 10 anos. \_\_\_\_\_

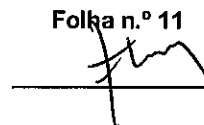
Considerando que é necessário encontrar solução contratual que permita assegurar a manutenção do serviço no período correspondente entre a extinção do contrato em vigor, 13 de setembro de 2013 e a data de vigência de novo contrato, a outorgar após a realização do respetivo procedimento pré-contratual. \_\_\_\_\_

Considerando que, nesse contexto, dever-se-á proceder ao ajuste direto, até ao limite de € 74.999,00, para aquisição de serviços de recolha de resíduos sólidos urbanos, fornecimento, manutenção e lavagem de contentores. \_\_\_\_\_

Considerando que o município de Montalegre não dispõe nem dos meios nem dos recursos humanos necessários para assegurar a realização dos referidos serviços. \_\_\_\_\_

Considerando que o trabalho a realizar não reveste a natureza de trabalho subordinado e que é inconveniente o recurso a qualquer modalidade de relação jurídica de emprego público. \_\_\_\_\_

Considerando que ainda não se encontra publicada a portaria que obriga a autarquias locais a verificar a existência de pessoal em situação de mobilidade especial, para os efeitos constantes da alínea a) do n.º 5, do artigo 75.º da referida Lei n.º 66-B/2012. \_\_\_\_\_



Considerando que não será materialmente possível proceder à redução remuneratória prevista no artigo 27.º e aplicável por *ex vi* do artigo 75º, n.ºs 1 a 3, da Lei n.º 66-B/2012, de 31 de dezembro.

Considerando que a celebração de contrato de prestação de serviços, apenas será outorgado se o contratante privado comprovar ter regularizada a respetiva situação fiscal e da segurança social.

Considerando que o limite do encargo anual, ano de 2013, a assumir com a celebração do referido contrato poderá atingir o limite de € 74.999,00 (setenta e quatro mil e novecentos e noventa e nove euros), acrescido do valor do IVA à taxa legal em vigor.

Considerando que estamos em presença de contrato de prestação de serviços, cujo valor estimado é inferior a € 75.000,00, o procedimento prévio à contratação que deve ser adotado é o ajuste direto, previsto nos artigos 112.º a 127º do Código dos Contratos Públicos, aprovado, em anexo, pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, e ulteriores alterações.

## II – DA PROPOSTA

Nestes termos, submeto à apreciação e votação da Exma. Câmara Municipal de Montalegre a seguinte proposta:

a) Que, ao abrigo do disposto nos n.ºs 4 e 8, ambos do artigo 75.º, da Lei n.º 66-B/2012, de 31 de dezembro, emita parecer favorável à contratação dos serviços de recolha de resíduos sólidos urbanos, fornecimento, manutenção e lavagem de contentores, até ao valor máximo de 74.999,00 (setenta e quatro mil e novecentos e noventa e nove euros), acrescido do valor do IVA à taxa legal em vigor, que se encontra cabimentado sob o n.º /2013.

b) Que este assunto, caso venha a obter decisão favorável, quanto a ambas as dimensões, seja encaminhado para o Departamento de Administração Geral e Finanças, para efeitos de promoção do respetivo procedimento administrativo.

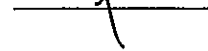
Paços do Concelho de Montalegre, 14 de agosto de 2013.

O Presidente da Câmara Municipal – *assinatura ilegível* - (Fernando José Gomes Rodrigues, Dr.)  
*Esta proposta, apesar de transcrita, vai ficar apenas, no formato de cópia, ao maço de documentos relativos a esta ata, sob a forma de doc. n.º 7.*

**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a aludida proposta nos precisos termos em que se encontra formulada.

Ao Departamento de Administração Geral e Finanças, para efeitos de promoção e tramitação do respetivo procedimento pré – contratual.

**2 – RELAÇÃO DAS AQUISIÇÕES DE SERVIÇOS AO ABRIGO DA AUTORIZAÇÃO GENÉRICA PARA DISPENSA DE PARECER PRÉVIO.**



Foi presente, para conhecimento do executivo municipal, relativamente ao assunto mencionado em epígrafe, relação dos contratos, de aquisição de serviços celebrados pelo Município de Montalegre, no período compreendido entre o dia um de março a trinta e um de julho do ano em curso, ao abrigo da autorização genérica concedida pela Câmara Municipal, aprovada na reunião ordinária realizada no dia seis de fevereiro de dois mil e doze – *documento cujo teor se dá por reproduzido e vai ficar apenso no maço de documentos relativos a esta ata, sob a forma de doc n.º 8.* \_\_\_\_\_

**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal tomou conhecimento. \_\_\_\_\_

## VIII GESTÃO AUTÁRQUICA

### 1 – GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS

### 2 – GESTÃO FINANCEIRA E PATRIMONIAL

#### 1 – RELAÇÃO DOS PAGAMENTOS EFETUADOS (PARA CONHECIMENTO DO EXECUTIVO MUNICIPAL). \_\_\_\_\_

Foi presente, pelo Gabinete de Gestão Financeira (GGF), para efeitos de conhecimento do executivo municipal, relação de pagamentos efetuados pela autarquia – lista de ordens de pagamento – no período compreendido entre os dias vinte e cinco de julho e treze de agosto de dois mil e treze, na importância global ilíquida de € 805.314,29 (oitocentos e cinco mil trezentos e catorze euros e vinte e nove cêntimos) – *ficando arquivado, para os devidos efeitos legais, cópia de tal documento, sob a forma de doc. n.º 9* , no maço de documentos relativo à presente ata –. \_\_\_\_\_

**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal tomou conhecimento. \_\_\_\_\_

#### 2 – RESUMO DIÁRIO DA TESOURARIA N.º 159/2013 (PARA CONHECIMENTO DO EXECUTIVO MUNICIPAL). \_\_\_\_\_

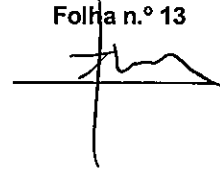
Foi presente, pela tesoureira, para conhecimento do executivo municipal, o resumo diário da tesouraria n.º 159, respeitante ao dia treze de agosto de dois mil e treze, o qual apontava para o total disponibilidades na ordem de € 3.003.350,68 sendo € 2.343.522,66, a título de operações orçamentais, e € 659.828,02, a título de operações não orçamentais – *documento cujo teor se dá aqui por integrado e reproduzido e se arquiva, cópia, no maço de documentos relativo à presente ata, sob a forma de doc. n.º 10.* \_\_\_\_\_

**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal tomou conhecimento. \_\_\_\_\_

## IX ATIVIDADE REGULAMENTAR

## X DIVERSOS

## XI ASSUNTOS FORA DA ORDEM DO DIA



(cfr. artigo 83.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro)

**1 – PEDIDO DE APOIO FINANCEIRO PARA A REALIZAÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO NA ALDEIA DE VILARINHO DE NEGRÕES.** \_\_\_\_\_

O Senhor Presidente da Câmara, Dr. Fernando José Gomes Rodrigues, propôs ao executivo municipal que, nos termos do artigo 83º, da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, e ulteriores alterações, reconheça a urgência de deliberação sobre o assunto identificado em epígrafe. \_\_\_\_

**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aceitar a introdução do referido assunto. \_\_\_\_\_

Assim, foi presente, para deliberação do executivo municipal, ofício subscrito pelo Senhor Presidente da Junta de Negrões, datada de catorze de agosto de dois mil e treze, cujo teor se resume a um pedido de apoio financeiro para as obras de pavimentação, efetuadas naquela freguesia que ascende ao montante de 4.865,00 euros. Este ofício vem complementado com uma proposta de orçamento que foi dirigida ao Senhor Presidente da Junta de Freguesia de Negrões, elaborada pela empresa comercial denominada “Missão Concluída Unipessoal, Lda., com o NIPC 509 925 820 e com sede na rua Santo Isidro – Aldeia Nova – 5470-062 Chã, - documento cujo teor se dá aqui por integrado e reproduzido e se arquiva, cópia, no maço de documentos relativo à presente ata, sob a forma de doc. n.º11. \_\_\_\_\_

TEOR DO DESPACHO EXARADO SOBRE ESSE DOCUMENTO PELO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, Dr. FERNANDO RODRIGUES, \_\_\_\_\_

À C.M. (assinatura ilegível). \_\_\_\_\_

**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o aludido pedido de apoio financeiro no montante de € 4.865,00, à Freguesia de Negrões. Proceda-se em conformidade com a mesma. \_\_\_\_\_

Deliberou ainda, igualmente por unanimidade, fazer depender a eficácia financeira da presente deliberação de prévio compromisso a emitir pelo Gabinete de Gestão Financeira, nos termos e para efeitos constantes da lei dos Compromissos e Pagamentos em atraso. \_\_\_\_\_

Ao Departamento de Administração Geral e Finanças, unidade orgânica informal integrada do Departamento de Administração Geral e Finanças, para, cumprido que esteja o requisito financeiro enunciado no parágrafo anterior, processar o pagamento do apoio financeiro ora aprovado, bem como promover a sua adequada publicitação, nos termos e para os efeitos constantes da Lei nº 26/94, de 19 de agosto \_\_\_\_\_

Dê-se conhecimento do teor da presente deliberação ao Presidente de Junta da referida freguesia. \_\_\_\_\_

2 – CEDÊNCIA A TÍTULO GRATUITO DAS CASAS DE HABITAÇÃO N.S 9 E 16 DO BAIRRO NOVO DA BORRALHA, CORRESPONDENTES À FRAÇÃO AUTÓNOMA INSCRITA SOB O ARTIGO URBANO N.º 1830 – A, FREGUESIA DE SALTO/AUTORIZAÇÃO DE ALTERAÇÃO SUBJETIVA DO CONTRATO. \_\_\_\_\_

O Senhor Presidente da Câmara, Dr. Fernando José Gomes Rodrigues, propôs ao executivo municipal que, nos termos do artigo 83º, da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, e ulteriores alterações, reconheça a urgência de deliberação sobre o assunto identificado em epígrafe. \_\_\_\_

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aceitar a introdução do referido assunto. \_\_\_\_\_

Assim, foi presente, para deliberação do executivo municipal, um despacho subscrito pelo Senhor Presidente da Câmara, Dr. Fernando José Gomes Rodrigues, datado de treze de agosto de dois mil e treze, cujo teor se transcreve, de seguida, na íntegra, para os devidos efeitos legais. \_\_\_\_\_

“DESPACHO” \_\_\_\_\_

ANO DE 2013 \_\_\_\_\_

I – DA JUSTIFICAÇÃO \_\_\_\_\_

Considerando que a Câmara Municipal de Montalegre, na reunião ordinária realizada no dia doze de junho de dois mil e um, ao abrigo de autorização concedida pela Assembleia Municipal em quinze de dezembro de dois mil, deliberou ceder, a título gratuito, as casas de habitação identificadas pelos n.ºs 9 e 16, do Bairro Novo da Borralha, freguesia de Salto, ao Sr. Aventino Ferreira Sampaio, com o NIF 139 385 142. \_\_\_\_\_

Considerando que, em virtude do processo de regularização patrimonial das habitações que integram o aludido Bairro da Borralha se ter revelado mais complexo e moroso do que inicialmente estimado, somente agora está o município de Montalegre em condições de formalizar a cedência gratuita então deliberada. \_\_\_\_\_

Considerando que o beneficiário das aludidas habitações, Aventino Ferreira Sampaio casado com Maria Albertina da Silva Fernandes, conforme resulta do assento de casamento n.º 80 de 1970, faleceu entretanto, no dia 23.12.2012, conforme resulta do assento de óbito n.º 210 do ano de 2012. \_\_\_\_\_

Considerando que a viúva do Sr. Aventino Ferreira Sampaio, com que foi casada em primeiras núpcias, no regime da comunhão geral, por isso com legitimidade para solicitar a formalização da aludida cedência gratuita, manifestou verbalmente esse interesse. \_\_\_\_\_

Considerando que nos termos do estatuído na alínea f), do n.º 1 do artigo 64.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro, a competência originária para deliberar sobre a sua aquisição, definitiva e a título oneroso, bem como das



respetivas condições contratuais, é da Câmara Municipal, estando, no entanto, por deliberação desse órgão municipal, datada de 02 de novembro de 2009, delegada em mim. \_\_\_\_\_

II – DO DESPACHO \_\_\_\_\_

Nestes termos, no uso da competência que me foi delegada pelo órgão executivo municipal na sua reunião de 02 de novembro de 2009, constante da alínea f), do n.º 1 do artigo 64.º, da Lei n.º 169/99, de 11 de setembro, com a redacção que lhe foi dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro, determino o seguinte:

a) – A formalização da transmissão gratuita do direto de propriedade que tem por objeto as casas de habitação identificadas pelos n.ºs 9 e 16, do Bairro Novo da Borralha, freguesia de Salto, ao Sr. Aventino Ferreira Sampaio, com o NIF 139 385 142, correspondentes à fração A, artigo urbano n.º 1830-A, da freguesia de Salto, de prédio constituído em regime de propriedade horizontal, inscrito, na mesma freguesia, sob o artigo 657, autorizada pela Câmara Municipal de Montalegre, na reunião ordinária realizada no dia doze de junho de dois mil e um, ao abrigo de autorização concedida pela Assembleia Municipal em quinze de dezembro de dois mil, seja feita em nome da Sra. Maria Albertina da Silva Fernandes, com NIF 139 385 142, viúva do Sr. Aventino Ferreira Sampaio, com que foi casada em primeiras núpcias, no regime da comunhão geral. \_\_\_\_\_

b) – Que a formalização do aludido negócio jurídico seja feita junto do notário privativo do município, nos termos dos artigos 36.º e 37.º da já citada lei. \_\_\_\_\_

c) – Que o aludido negócio, logo que titulado, seja extraída cópia do mesmo, a fim de ser remetida para o sector do património, tendo em vista o seu adequado tratamento ao nível da contabilidade patrimonial. \_\_\_\_\_

d) – Por último, que o presente despacho, bem como o respetivo anexo, sejam presentes na próxima reunião do executivo municipal, a fim de dar cumprimento ao disposto no n.º 3 do artigo 65.º, da Lei n.º 169/99, já referida. \_\_\_\_\_

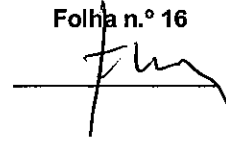
Paços do Concelho, Montalegre, 13 de agosto de 2013. \_\_\_\_\_

O Presidente da Câmara Municipal, *assinatura ilegível*, (Fernando José Gomes Rodrigues, Dr.)

**Anexo:** Os referidos assentos, de casamento e de óbito. \_\_\_\_\_

*Este despacho, apesar de transcrito, bem como os documentos a ele anexos, vão ficar apensos ao maço de documentos relativos a esta ata, sob a forma de doc. n.º12.* \_\_\_\_\_

**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o aludido despacho nos precisos termos em que se encontra exarado. Proceda-se em conformidade com o mesmo. Ao Departamento de Administração Geral e Finanças para operacionalização material da presente deliberação. \_\_\_\_\_



**3 – PROPOSTA DE FIXAÇÃO, PARA O ANO DE 2014, DA TAXA MUNICIPAL DE DIREITOS DE PASSAGEM (TMDT), CONFORME DISPOSTO NA ALÍNEA B) DO N.º 2 DO ARTIGO 106.º, DA LEI N.º 5/2004, DE 10 DE FEVEREIRO.**\_\_\_\_\_

O Senhor Presidente da Câmara, Dr. Fernando José Gomes Rodrigues, propôs ao executivo municipal que, nos termos do artigo 83º, da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, e ulteriores alterações, reconheça a urgência de deliberação sobre o assunto identificado em epígrafe. \_\_\_\_

**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aceitar a introdução do referido assunto. \_\_\_\_\_

Assim, foi presente, para deliberação do executivo municipal, uma proposta subscrita pelo Senhor Presidente da Câmara, Dr. Fernando José Gomes Rodrigues, datada de doze de agosto de dois mil e treze, cujo teor se transcreve, de seguida, na íntegra, para os devidos efeitos legais. \_\_\_\_\_

“PROPOSTA \_\_\_\_\_

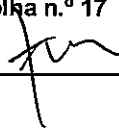
Considerando que a Lei n.º 5/2004, de 10 de fevereiro, que aprovou o regime jurídico aplicável às redes e serviços de comunicações electrónicas e aos recursos e serviços conexos, concede aos municípios, de forma expressa, a possibilidade de, em caso de implantação, passagem e atravessamento de sistemas equipamentos e demais serviços de comunicações eletrónicas acessíveis ao público, em local fixo, dos domínios público e privado municipal, fixarem um taxa municipal de direitos de passagem (TMDP), nos termos e com os fundamentos constantes da alínea a) e b) do n.º 2, do artigo 106.º, do referido diploma legal; \_\_\_\_\_

Considerando que, neste contexto, torna-se necessário, nos termos do disposto na alínea b) do n.º 2 do artigo 106.º, do aludido diploma legal, fixar, para o ano de 2014, a TMDP para a área do concelho de Montalegre, até ao máximo de 0,25% de cada fatura emitida pelas empresas que oferecem redes e serviços de comunicações electrónicas acessíveis ao público, em local fixo, dos domínios públicos e privado municipal. \_\_\_\_\_

II- DA PROPOSTA \_\_\_\_\_

Assim, com base nos fundamentos de facto e de direito acima vertidos, proponho ao executivo municipal, com vista à respetiva apreciação, discussão e aprovação, o seguinte: \_\_\_\_\_

a) - Que, com fundamento no disposto na alínea b) do n.º 2 do artigo 106.º, da Lei n.º 5/2004, de 10 de fevereiro, aprove a fixação da taxa municipal de direitos de passagem (TMDP), a que se alude nesse mesmo dispositivo normativo, em 0,25% do valor de cada fatura emitida pelas empresas que oferecem redes e serviços de comunicações electrónicas acessíveis ao público, em local fixo, do domínio público e privado municipal, para o ano de 2014; \_\_\_\_\_



b) - Que a decisão que venha a ser tomada pelo órgão executivo municipal seja remetida ao Ex.mo Senhor Presidente da Assembleia Municipal, a fim de que seja agendado para a sessão de Setembro desse órgão, e se possa obter, em tempo útil, a sua necessária aprovação; \_\_\_\_\_

c) - Posteriormente, logo que os órgãos municipais se tenham pronunciado sobre o aludido assunto, deverá tal decisão ser comunicada à Autoridade Reguladora Nacional (ARN). \_\_\_\_\_

Montalegre, 12 de agosto de 2013. \_\_\_\_\_

*Esta proposta, apesar de transcrita, vai ficar apensa ao maço de documentos relativos a esta ata, sob a forma de doc. n.º 13.* \_\_\_\_\_

**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal, deliberou, por maioria, com cinco votos a favor e dois contra, aprovar a aludida proposta. \_\_\_\_\_

À Divisão de Administração Geral e Finanças, para procedimento de acordo com o itinerário indicado na aludida proposta, ora aprovada. \_\_\_\_\_

Os Senhores Vereadores da Coligação "Amar Montalegre", Dr. José Duarte Crespo Gonçalves e Eng. Adelino Augusto dos Santos Bernardo, votaram contra, tendo fundamentado o seu sentido de voto, pela assunção de uma posição de coerência com o seu sentido de voto registado nos anos anteriores. \_\_\_\_\_

**4 – PROPOSTA DE DEFINIÇÃO DA TAXA DE IMPOSTO MUNICIPAL DE IMÓVEIS, IMI, APLICÁVEL AOS PRÉDIOS URBANOS SITOS NO CONCELHO DE MONTALEGRE, PARA VIGORAR NO ANO DE 2004.** \_\_\_\_\_

O Senhor Presidente da Câmara, Dr. Fernando José Gomes Rodrigues, propôs ao executivo municipal que, nos termos do artigo 83º, da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, e ulteriores alterações, reconheça a urgência de deliberação sobre o assunto identificado em epígrafe. \_\_\_\_\_

**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aceitar a introdução do referido assunto. \_\_\_\_\_

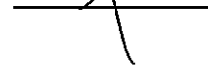
Assim, foi presente, para deliberação do executivo municipal, despacho subscrito pelo Senhor Presidente da Câmara, Dr. Fernando José Gomes Rodrigues, datada de trinta e um de julho de dois mil e treze, cujo teor se transcreve, de seguida, na íntegra, para os devidos efeitos legais.

"PROPOSTA \_\_\_\_\_

I - DA MOTIVAÇÃO DA PROPOSTA \_\_\_\_\_

1 — Por deliberação dos órgãos municipais as taxas do imposto municipal sobre os imóveis urbanos existentes no concelho de Montalegre, (IMI), aprovadas em 2012 para vigorarem em 2013, foram fixadas em 0,3% para os prédios urbanos avaliados nos termos do CIMI e 0,7% para os restantes prédios urbanos. \_\_\_\_\_

2 — Por força da alteração ao Código do Imposto Municipal de Imóvel introduzida pela Lei n.º Lei n.º 64-B/2011, de 30 de dezembro, o coeficiente mínimo e máximo das taxas de IMI dos



prédios urbanos sofreu um incremento de 0,1%, situando-se, por isso, entre 0,3% e 0,5% os prédios avaliados nos termos do CIMI, e entre 0,5% e 0,8% os restantes. \_\_\_\_\_

3 — Assim, prosseguindo os desideratos do equilíbrio orçamental e da boa gestão, sem perder de vista o princípio da justiça fiscal, as taxas de IMI para o próximo ano, no concelho de Montalegre, devem ser mantidas, ou seja, 0,3% para os prédios urbanos avaliados nos termos do CIMI e 0,7% para os prédios urbanos. \_\_\_\_\_

4 — Nos termos do disposto na alínea f), do n.º 2, do artigo 53º, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, e ulteriores alterações, compete ao órgão deliberativo do município, sob proposta do respetivo órgão executivo, fixar o valor das taxas do IMI a que os prédios urbanos, sítios no respetivo concelho, ficarão sujeitos, no ano seguinte. \_\_\_\_\_

II- DA PROPOSTA \_\_\_\_\_

Assim, com base nos fundamentos de facto e de direito acima vertidos, proponho ao executivo municipal, com vista à respectiva apreciação, discussão e aprovação, o seguinte: \_\_\_\_\_

a) Que esse órgão municipal, ao abrigo do disposto no n.º 5 do artigo 112.º, do Decreto-Lei n.º 287/2003, de 12 de novembro, na redação dada pela Lei n.º 64-8/2011, de 30 de dezembro, delibere aprovar as taxas de imposto municipal sobre imóveis, IMI, para que vigorem no próximo ano, da seguinte forma: \_\_\_\_\_

a.a) — Prédios urbanos: 0,7%; \_\_\_\_\_

a.b) — Prédios urbanos avaliados, nos termos do CIMI: 0,3%. \_\_\_\_\_

b) Que, caso presente proposta venha a ser sancionada favoravelmente pelo executivo municipal, seja a mesma remetida à Assembleia Municipal, para obtenção da necessária aprovação; \_\_\_\_\_

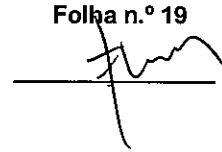
c) Posteriormente, logo que os órgãos municipais se tenham pronunciado sobre o aludido assunto, deverá tal decisão, impreterivelmente, ser comunicada à Autoridade Tributária e Aduaneira, até ao próximo dia 30 de novembro, nos termos do disposto no n.º 13, do artigo 112.º, do Decreto-Lei n.º 287/2003, de 12 de novembro, na redação dada pela Lei n.º 64-B/2011, de 30 de dezembro. \_\_\_\_\_

Paços do Município, 12 de agosto de 2013. \_\_\_\_\_

O Presidente da Câmara Municipal, assinatura ilegível, (Fernando José Gomes Rodrigues, Dr.)". \_\_\_\_\_

Paços do Município, 12 de agosto de 2013. \_\_\_\_\_

O Presidente da Câmara Municipal, assinatura ilegível, (Fernando José Gomes Rodrigues, Dr.)". \_\_\_\_\_



*Esta proposta, apesar de transcrita, via ficar apensa ao maço de documentos relativos a esta ata, sob a forma de doc. n.º14.* \_\_\_\_\_

**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal, deliberou, por maioria, com cinco votos a favor e dois contra, aprovar a aludida proposta. \_\_\_\_\_

À Divisão de Administração Geral de Finanças, para procedimento de acordo com o itinerário indicado na aludida proposta, ora aprovada \_\_\_\_\_

Os Senhores Vereadores da Coligação "Amar Montalegre", Dr. José Duarte Crespo Gonçalves e Eng. Adelino Augusto dos Santos Bernardo, votaram contra, tendo fundamentado o seu sentido de voto, pela assunção de uma posição de coerência com o seu sentido de voto registado nos anos anteriores. \_\_\_\_\_

**5 – PROPOSTA DE LANÇAMENTO DA DERRAMA E DA DEFINIÇÃO DA RESPETIVA TAXA, A INCIDIR SOBRE O EXERCÍCIO DE 2013, PARA COBRANÇA POR PARTE DOS SERVIÇOS COMPETENTES DO ESTADO EM 2014.** \_\_\_\_\_

O Senhor Presidente da Câmara, Dr. Fernando José Gomes Rodrigues, propôs ao executivo municipal que, nos termos do artigo 83º, da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, e ulteriores alterações, reconheça a urgência de deliberação sobre o assunto identificado em epígrafe. \_\_\_\_\_

**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aceitar a introdução do referido assunto. \_\_\_\_\_

Assim, foi presente, para deliberação do executivo municipal, uma proposta subscrita pelo Senhor Presidente da Câmara, Dr. Fernando José Gomes Rodrigues, datada de doze de agosto de dois mil e treze, cujo teor se transcreve, de seguida, na íntegra, para os devidos efeitos legais. \_\_\_\_\_

"PROPOSTA \_\_\_\_\_

I - DA MOTIVAÇÃO DA PROPOSTA \_\_\_\_\_

Considerando que nos termos do disposto na alínea b) do artigo 10.º da Lei n.º 2/2007, de 15 de janeiro, constitui receita do município o produto da cobrança da derrama, lançada nos termos do preceituado no artigo 14.º de tal diploma legal. \_\_\_\_\_

Considerando que, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 14.º do retro citado diploma legal, os municípios podem deliberar lançar anualmente uma derrama, até ao limite de 1,5% sobre o lucro tributável sujeito e não isento de imposto sobre o rendimento das pessoas coletivas (IRC), que corresponda à proporção do rendimento gerado na sua área geográfica por sujeitos passivos residentes em território português que exerçam, a título principal, uma atividade de natureza comercial, industrial ou agrícola e não residentes com estabelecimento estável nesse território. \_\_\_\_\_

Considerando que, sempre que os sujeitos passivos tenham estabelecimentos estáveis ou representações locais em mais de um município e matéria coletável superior a € 50 000 euros,



o lucro tributável imputável à circunscrição de cada município será determinado pela proporção entre a massa salarial correspondente aos estabelecimentos comerciais que o sujeito passivo nele possua e a correspondente à totalidade dos seus estabelecimentos situados em território nacional.

Considerando que a Assembleia Municipal pode, sob proposta da Câmara Municipal, deliberar lançar uma taxa reduzida de derrama para sujeitos passivos com um volume de negócios no ano anterior que não ultrapasse 150 000 euros.

Considerando que, nos termos das disposições combinadas constantes da alínea a) do n.º 6, do artigo 64.º, e alínea e) do n.º 2 do artigo 53.º, ambas da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, alterada pela Lei n.º 5-A1200 de 11 de janeiro, e retificada pela Declaração de Retificação n.º 9/2002, publicada no Diário da República Série A, n.º 54, página 1813, no dia 5 de Março de 2002, compete à Assembleia Municipal, sob proposta do respectivo executivo, fixar o valor anual da taxa da derrama.

Considerando que, num contexto de rigor orçamental, é imperioso reforçar a capacidade financeira do município, designadamente através de impostos municipais, como é o caso da derrama, o qual incide, sobretudo, sobre as grandes empresas que possuem balcões e representações no concelho de Montalegre, designadamente a EDP, os Bancos e as Companhias de Seguros, de molde a permitir a execução de projetos e obras fundamentais para o progresso e desenvolvimento deste concelho, e, por esta via, a melhoria da qualidade de vida de todos os Montalegrenses.

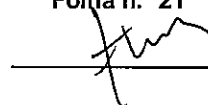
Considerando que, efetivamente, o concelho de Montalegre, apesar do continuado esforço de investimento municipal em infra-estruturas, continua a carecer de mais obras que potenciem o seu desenvolvimento.

Considerando que é também necessário afetar alguns recursos financeiros às políticas e projetos municipais direcionados ao desenvolvimento do mundo rural.

## II - DA PROPOSTA

Assim, com base nos fundamentos de facto e de direito acima vertidos, proponho ao executivo municipal, com vista à respectiva apreciação, discussão e aprovação, o seguinte:

a) - Que delibere aprovar proposta de lançamento da derrama, em 1,5%, sobre o lucro tributável sujeito e não isento de imposto sobre o rendimento das pessoas coletivas (IRC), com volume de negócios no ano anterior superior a 150 000 euros, que corresponda à proporção do rendimento gerado na área geográfica do concelho de Montalegre por sujeitos passivos residentes em território português que exerçam, a título principal, uma atividade de natureza comercial, industrial ou agrícola e não residentes com estabelecimento estável neste território.



b) - Que delibere aprovar proposta de lançamento da derrama, com a taxa reduzida de 0,0%, sobre o lucro tributável sujeito e não isento de imposto sobre o rendimento das pessoas coletivas (IRC), com volume de negócios no ano anterior igual ou inferior a 150 000 euros.\_\_\_\_\_

c) - As taxas da derrama, ora propostas, incidirão sobre o exercício económico de 2013, cuja cobrança se efetivará em 2014.\_\_\_\_\_

d) - Que, no caso de a presente proposta ser sancionada favoravelmente pelo executivo municipal, deverá a mesma ser remetida à Assembleia Municipal, para obtenção da necessária aprovação.\_\_\_\_\_

e) - Posteriormente, logo que os órgãos municipais se tenham pronunciado sobre o aludido assunto, deverá tal decisão ser comunicada por via eletrónica à Autoridade Tributária e Aduaneira até ao dia 31 de dezembro de 2013, nos termos e para efeitos do disposto no n.º 8 do artigo 14.º da Lei das Finanças Locais.\_\_\_\_\_

Paços do Município, 12 de agosto de 2013. \_\_\_\_\_

O Presidente da Câmara Municipal, assinatura ilegível, (Fernando José Gomes Rodrigues, Dr.)". \_\_\_\_\_

*Esta proposta, apesar de transcrita, via ficar apensa ao maço de documentos relativos a esta ata, sob a forma de doc. n.º 15 . \_\_\_\_\_*

**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal, deliberou, por maioria, com cinco votos a favor e dois contra, aprovar a aludida proposta. \_\_\_\_\_

À Divisão de Administração Geral de Finanças, para procedimento de acordo com o itinerário indicado na aludida proposta, ora aprovada. \_\_\_\_\_

Os Senhores Vereadores da Coligação "Amar Montalegre", Dr. José Duarte Crespo Gonçalves e Eng. Adelino Augusto dos Santos Bernardo, votaram contra, tendo fundamentado o seu sentido de voto, pela assunção de uma posição de coerência com o seu sentido de voto registado nos anos anteriores. \_\_\_\_\_

## XII

### REUNIÃO PÚBLICA MENSAL

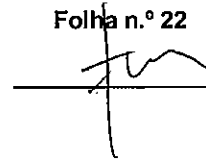
(cfr. n.º 2 do artigo 84.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro)

Embora, de acordo com o regimento do órgão, se tratasse de uma reunião pública, não se registou a presença de qualquer assistente/interessado/munícipe, conseqüentemente não houve qualquer intervenção. \_\_\_\_\_

## XIII

### APROVAÇÃO DA ATA SOB A FORMA DE MINUTA

(cfr. n.º 2 e 3 do artigo 92.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro)

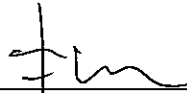


A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a ata sob a forma de minuta, nos precisos termos do disposto no artigo 92.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro, com vista à sua excecutoriedade imediata. \_\_\_\_\_

**XIV  
ENCERRAMENTO**

E nada mais havendo a tratar o Senhor Presidente, deu como encerrada a reunião quando eram doze horas e para constar lavrou-se a presente ata, e eu, Maria Fernanda Dinis Moreira, na qualidade de secretária designado pelo órgão executivo, a redigi e vou assinar, junto com o Senhor Presidente da Câmara. \_\_\_\_\_

O Presidente da Câmara \_\_\_\_\_



O Secretário da reunião \_\_\_\_\_

